

um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Abril de 1996, por despacho de 10 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

14 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira*. — A Oficial de Justiça, *M. Conceição Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 4894/2005 — AP. — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 263/05.5TLLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Hélder Jesus Teixeira Marcos, filho de Álvaro Augusto Marcos e de Rosa Maria Teixeira Marcos, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Novembro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11061609, com domicílio em 4, Wilding Road, Ipswich, Suffolk, Ip8 3sg, Reino Unido, Inglaterra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 5 de Maio de 2000, por despacho de 9 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira*. — A Oficial de Justiça, *M. Conceição Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 4895/2005 — AP. — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 82/01.8PVLSB, pendente neste Tribunal, contra a arguida Graça Maria de Freitas Marques, filha de José Carlos dos Santos Marques e de Idalisa da Rocha Freitas Marques, natural de São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascida em 30 de Novembro de 1944, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 8845876, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Tires, São Domingos de Rana, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, 30.º, n.º 1 e 77.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 14 de Setembro de 2000, por despacho de 11 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por notificação em Estabelecimento Prisional.

14 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Matos*.

Aviso de contumácia n.º 4896/2005 — AP. — A Dr.ª Maria José Antunes Simões, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 13 684/92.2TDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Henrique Manuel de Brito Gonçalves, filho de Benjamim Augusto Gonçalves e de Maria Arlete de Brito, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Maio de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 11493614, com domicílio na Rua da Chocolateira, 103, Fetais, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 26 de Março de 2003, por despacho de 14 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ser conhecido o paradeiro do arguido.

14 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria José Antunes Simões*. — A Oficial de Justiça, *Maria Susana Pica*.

Aviso de contumácia n.º 4897/2005 — AP. — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 9331/02.4TDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Andrey Nemchinov, de nacionalidade russa, nascido em 4 de Março de 1973, titular do passaporte n.º 125414, com domicílio na Rua do Prior Valente, 29, 3830 Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de che-

que sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Conceição Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 4898/2005 — AP. — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 4210/01.5TDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Nelson Lemos Vieira, filho de Manuel Francisco Rosado Vieira e de Maria Estela de Lemos, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12261569, com domicílio no Estabelecimento Prisional Regional de Torres Novas, Torres Vedras, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, na forma continuada, previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 8 de Setembro de 2000, por despacho de 15 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

16 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Gamilha*.

Aviso de contumácia n.º 4899/2005 — AP. — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 50/02.2PBLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Marco Paulo Rodrigues Vilela, filho de Leonido Augusto de Matos Vilela e de Eglantina Manuela Oliveira Rodrigues, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Junho de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11039160, com domicílio na Rua de Herculano de Carvalho, 46, cave, direita, Reboleira, 2720-273 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 12 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Matos*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 4900/2005 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 36/05.5TLLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Nuno Miguel Duarte, filho de Lucília Ferreira Duarte, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Março de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9907147, com domicílio na Rua do Flamingo, lote 2-B, 194, Quinta da Bicuda, Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de exploração ilícita de jogo, previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, por despacho de 27 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra